



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.904, DE 04 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VASOURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a criação de conselhos escolares nas unidades de ensino da rede municipal de Vassouras e dá outras providências.

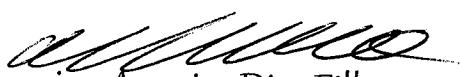
Art. 2º - O artigo 5º, da Lei nº 2.496, de 13 de agosto de 2009, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - O Conselho Escolar elegerá, dentre seus membros, presidente e vice-presidente, os quais cumprirão tarefas específicas definidas no Estatuto do Conselho Escolar, não podendo a escolha para nenhuma destas funções recair sobre membros da equipe gestora da Unidade Escolar.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 04 de julho de 2017.


Severino Ananias Dias Filho

Prefeito